



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.121, de 04 de novembro de 2010.

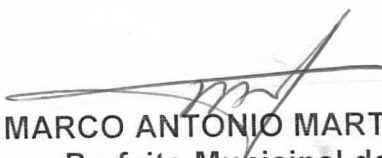
“Dispõe sobre a instituição do dia da Bíblia no Município de Reginópolis e dá outras providências.”

Marco Antonio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o dia da Bíblia no município de Reginópolis-SP, a ser comemorado sempre no segundo domingo do mês de Dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis / SP, 04 de novembro de 2010.


MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de novembro de 2010.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

138